MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.10439-9/2026

PROCESSO: **LP.10077-2/2026**
VALIDADE: **26/08/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CPF/CNPJ

14.862.788/0001-50

EMPREENDIMENTO

NOME

CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO LONGÁ NA RODOVIA PI-213, TRECHO ESPERANTINA – ENTRONCAMENTO BR-343, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ATIVIDADES

ATIV.46039

PONTE (D1-008)

Características:

Extensão: 220,0 m

Município:

Batalha (PI), São José do Divino (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°43'29.40"S / 41°58'34.50"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.97625, -3.7248333333333337)

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/08/2026 às 13:00
[ObNtkrYor7cOKwDExrp2Aap1nn6UfexBwbuAxTIIVNzfOwWqNrjkYr9i3H2QlHDs]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/08/2026 às 13:21
[q6ralF13V2NdBTpGsKSnZyXldlSPr6uCvp4xdJNj5xhhQmDP4GcPVGfxFakYM7lT]

Emitido eletronicamente em 26/08/2026 13:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.48884-2/2026.94E1.69C9.1AB5]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **26/08/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/08/2026 às 13:00
[ObNtkrYor7cOKwDExrp2Aap1nn6UfexBwbuAxTIIVNzfOwWqNrjkYr9i3H2QlHDs]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/08/2026 às 13:21
[q6ralF13V2NdBTpGsKSnZyXldlSPr6uCvp4xdJNj5xhhQmDP4GcPVGfxFakYM7lT]

Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

A presente Licença Prévia não autoriza a supressão de vegetação nativa, nem intervenções ambientais sujeitas a autorização específica.

O início da fase de instalação deverá ocorrer somente após a obtenção da respectiva Licença de Instalação e dos demais atos autorizativos eventualmente necessários à execução das intervenções previstas.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes e obrigações estabelecidas no licenciamento ambiental.

Teresina (PI), 26/08/2026

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/08/2026 às 13:00
[ObNtkrYor7cOKwDExrp2Aap1nn6UfexBwbuAxTIIVNzfOwWqNrjkYr9i3H2QlHDs]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/08/2026 às 13:21
[q6ralF13V2NdBTpGsKSnZyXldlSPr6uCvp4xdJNj5xhhQmDP4GcPVGfxFakYM7lT]

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 26/08/2026 às 13:00
[ObNtkrYor7cOKwDExrp2Aap1nn6UfexBwbuAxTIIVNzfOwWqNrjkYr9i3H2QlHDs]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 26/08/2026 às 13:21
[q6ralF13V2NdBTpGsKSnZyXldlSPr6uCvp4xdJNj5xhhQmDP4GcPVGfxFakYM7lT]

Emitido eletronicamente em 26/08/2026 13:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.48884-2/2026.94E1.69C9.1AB5]